



Memorando nº 413/2018/AJ/CODER

Rondonópolis-MT, 10 de outubro de 2018.

A Sra. Pregoeira

Assunto: **Recurso Administrativo – WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP. Pregão Presencial SRP nº 038/2018.**

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Senhoria com a finalidade de tratar do recurso administrativo, interposto pela empresa **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP.**, nos autos do procedimento licitatório – Pregão Presencial SRP nº 038/2018, em razão do possível ato de acolher as propostas das licitantes indevidamente e habilitar e em seguida declarar como vencedora do certame a empresa **R G DA PAZ EIRELI EPP.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

1. Inicialmente é de bom tom destacar que o caderno licitatório veio concluso para a análise e posterior emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica; todavia, ao nosso sentir tal expediente se faz totalmente desnecessário (e se traduziria em verdadeiro atraso aos interesses da CODER que sem sombra de dúvidas necessita em regime de urgência de tais produtos), uma vez que a resposta ao ref. recurso administrativo, de lavra da pregoeira, enfrentou de forma brilhante e exaustiva todas as anêmicas argumentações lançadas pela Recorrente.

2. Assim sendo, acompanhamos “*ipsis litteris*” o entendimento firmado pela pregoeira, devendo, portanto, ser mantida a improcedência do recurso interposto e dado os arremates finais ao certame.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis




Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3. Sendo só o que se oferece para o momento, aproveitamos para renovar votos de alta estima e consideração, e nos colocamos sempre à disposição para prestar informações adicionais caso persistam dúvidas a respeito do tema.

4. É parecer.

Atenciosamente.


FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

